



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

Declaro que a publicidade deste site www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

realizado por afixação no quadro de
aviso da Prefeitura Municipal conforme
permite a Lei Orgânica do Município de
no seu art. 79.

DECRETO Nº. 313/18
De 20 de dezembro de 2018

EM 20/12/18

Rafaelle A. Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreta Ponto Facultativo
Municipal, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, inciso VI da Lei
Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º – Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas
municipais os dias:

24 de dezembro, véspera de Natal;

31 de dezembro, véspera de Ano Novo.

Art. 2º – Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

- a) Serviços de saúde;
- b) Serviços de limpeza urbana.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Itanhi/SE, em 20 de dezembro de 2018.


EDSON SANTOS CRUZ
Prefeito Municipal